

Estado de Mato Grosso do Sul Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA

Nº. 2.256/2012

"Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Dissidente Esporte Clube o imóvel que especifica"

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no Art. 101 da Lei Orgânica, autorizado a doar ao **Dissidente Esporte Clube**, inscrita no CNPJ sob n° 15.554.546/0001-61, com sede nesta cidade, o imóvel recebido em doação pelo Estado de Mato Grosso do Sul, através da Lei n° 4224, de 12 de julho de 2012, objeto da Matrícula n° 7411, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o *caput* corresponde a um lote de terreno situado na Rua nº 04, determinado sob o lote nº 93 da Vila Trindade, situado na margem direita do Córrego João Dias, medindo 57,00 (cinqüenta e sete metros) de frente por 150,00 (cento e cinqüenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados,com todas as benfeitorias ali existentes, com as seguintes limitações: frente para a referida Rua nº 04, lado direito com a Escola Estadual Antonio Trindade e parte do lote nº 90, lado esquerdo com partes dos lotes nº 95 e 96 e fundos com o lote nº 92.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO Procurador Geral do Município